



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
CONTRATADO: TECNOKAP SOLUÇÕES LTDA
OBJETO: Aquisição de tapete capacho vinílico personalizado.
VALOR: R\$ 3.306,00 (três mil, trezentos e seis reais).
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
REFERÊNCIA: Dispensa nº 67/2026
FORO: Comarca de Primeiro de Maio/PR.
FISCAL DO CONTRATO: Rosimere Joaquim da Silva
Primeiro de Maio/PR, 10 de agosto de 202 6.
BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
CONTRATADO: NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de conjuntos refeitórios (bancos e mesas), destinados às Escolas e CMEIs do Programa Escola em Tempo Integral, da Rede Municipal de Ensino, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R\$ 28.620,00 (vinte e oito mil e seiscentos e vinte reais).
VIGENCIA: 12 (doze) meses
REFERÊNCIA: Dispensa nº 90/2026
FISCAL DO CONTRATO: Ana Claudia Teixeira Costenaro
FORO: Comarca de Primeiro de Maio/PR; Publique-se.
Primeiro de Maio/PR, 13 de outubro de 2026.
BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

Exercício: 2026

**** Elotech ****
14/10/2026
Pág. 1/1

Decreto nº 7289/2026 de 09/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1033/2025 de 24/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 8.969,00 (oito mil novecentos e sessenta e nove reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES		
12.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO		
12.001.27.812.0012.2.020.	Secretaria de Esportes		
779 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.969,00
Total Suplementação:			8.969,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;



DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

Exercício: 2026

**** Elotech ****
14/10/2026
Pág. 1/1

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio , Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2026.

BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAM
PREFEITO

GABRIELA PANSONATO BRANDÃO SOUZA
CONTADORA

LUCIANO CORDAO BILHA
CONTROLE INTERNO



DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

Exercício: 2026

**** Elotech ****
14/10/2026
Pág. 1/1

Decreto nº 7290/2026 de 14/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1033/2025 de 24/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO DA PESSOA IDOSA		
11.002.08.241.0011.2.037.	Serviço de Atendimento ao Idoso		
914 - 3.3.90.39.00.00	784 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120,00	
Total Suplementação:			120,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.9.51.01.00.00000000	Fonte: 784	120,00
Total da Receita:		120,00



DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

Exercício: 2026

**** Elotech ****
14/10/2026
Pág. 1/1

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio , Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2026.

BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAM
PREFEITO

GABRIELA PANSONATO BRANDÃO SOUZA
CONTADORA

LUCIANO CORDAO BILHA
CONTROLE INTERNO



DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

Exercício: 2026

**** Elotech ****
14/10/2026
Pág. 1/1

Decreto nº 7291/2026 de 14/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1033/2025 de 24/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 14.000,00 (catorze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DA FAZENDA	
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FAZENDA	
06.001.04.123.0002.2.007.	Secretaria de Fazenda	
123 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0010.2.011.	Manutenção da Atenção Básica	
305 - 3.3.90.47.00.00	01303 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES	
12.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
12.001.27.812.0012.2.020.	Secretaria de Esportes	
530 - 3.3.90.31.00.00	01000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3.000,00
Total Suplementação:		14.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0010.2.011.	Manutenção da Atenção Básica	
301 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
Total Redução:		14.000,00



DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

Exercício: 2026

**** Elotech ****
14/10/2026
Pág. 1/1

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio , Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2026.

BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAM
PREFEITO

GABRIELA PANSONATO BRANDÃO SOUZA
CONTADORA

LUCIANO CORDAO BILHA
CONTROLE INTERNO

LEIS

LEI 1.078 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 278, de 24 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal, para adequá-la às recomendações do Ministério Público do Estado do Paraná e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, aprovou, e o Executivo Municipal, sanciona a seguinte:

L E I:
Art. 1º O Art. 6º da Lei Municipal nº 278, de 24 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação, renumerando-se seu parágrafo único para §1º e acrescentando-se o §2º:

"Art. 6º A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI, será chefiada por um COORDENADOR (A) e se manifestará através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades.

§ 1º A designação para a Função Gratificada de Controlador Interno, terá o prazo de duração de 2 (dois) anos, a contar da respectiva nomeação, sendo possível a prorrogação por mais 2 (dois) anos, encerrando-se automaticamente no final do mandato.

§ 2º A designação do Coordenador da Unidade de Controle Interno será realizada pelo Chefe do Poder Executivo ao final do segundo ano de seu mandato, para início do exercício da função no primeiro dia útil do ano subsequente."

Art. 2º O § 2º do Art. 10 da Lei Municipal nº 278, de 24 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. ...

§ 2º Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem a adoção das providências saneadoras pela autoridade competente, a Unidade de Controle Interno comunicará o fato, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao Ministério Público, para a adoção das medidas cabíveis, sob pena de responsabilização solidária de seu Coordenador."

Art. 3º O § 5º do Art. 14 da Lei Municipal nº 278, de 24 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. ...

§ 5º Será assegurada à Unidade de Controle Interno estrutura de trabalho e recursos materiais e humanos necessários ao bom desempenho de suas funções, o que inclui, no mínimo, pessoal de apoio em número suficiente, sala privativa, mobiliário, equipamentos de informática com impressora e acesso irrestrito a todos os sistemas de dados e informações do Município."

Art. 4º O capítulo IX – DAS GARANTIAS DOS INTEGRANTES DA UNIDADE CONTROLE INTERNO, da Lei Municipal 278/2007, passará a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO IX DAS GARANTIAS E PRERROGATIVAS DOS INTEGRANTES DA UNIDIADE DE CONTROLE INTERNO"

Art. 5º O artigo 15 da Lei Municipal 278/2007, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. Constitui-se em garantias e prerrogativas do ocupante do Cargo de Coordenador da Unidade de Controle Interno e dos servidores que integram a Unidade:

I - Independência profissional e dedicação exclusiva às funções da Controladoria Interna, sendo vedado o exercício concomitante de atribuições de outros cargos ou funções que devam ser objeto de sua fiscalização, a exemplo das atividades de contabilidade, tesouraria, gestão de contratos, assessoria jurídica ou participação em comissões de licitação, em estrita observância ao princípio da segregação de funções;

II - Acesso a todos os processos, documentos, informações, sistemas, banco de dados e registros do Município, inclusive procedimentos de contratações públicas;

III - a garantia de permanência na função durante todo o período para o qual foi designado, não podendo ser destituído ou afastado senão por cometimento de falta grave ou infração disciplinar, apurada mediante processo administrativo disciplinar em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;

IV - Participação da controladoria interna no acompanhamento integral do processo de transferência de recursos financeiros do Município para entidades da sociedade civil, sob toda forma de rubrica orçamentária (auxílios, contribuições, subvenções), desde a fase do chamamento público até o monitoramento de resultados da parceria celebrada e prestação de contas, nos termos da Lei nº 13.019/2014;

V - Atuação exclusiva na Controladoria Interna, de forma autônoma e independente, em observância ao princípio da segregação de funções, subtraindo-se dos membros da Controladoria Interna as atribuições de outros cargos que devem fiscalizar, a exemplo das funções típicas de contabilidade, de gestão de contratos, de assessoria jurídica, entre outras similares;

VI - Representação ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público para adoção de providências, quando a autoridade administrativa não as adotar, visando a uma atuação corretiva diante das irregularidades, ilegalidades ou desvio de recursos;

VII - Possibilidade de impugnar, mediante representação, atos sem fundamentação legal, que não atendam ao interesse público, ou que afrontem as leis e princípios constitucionais e administrativos.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a renumeração dos artigos e demais dispositivos da Lei Municipal nº 278, de 24 de dezembro de 2007, quando da publicação do texto consolidado, a fim de manter a organização e a sequência lógica da norma.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 14 de outubro de 2026 .

BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAMM

PREFEITO MUNICIPAL

LEI 1.079 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a contagem de tempo de serviço para fins de licença-prêmio durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências

O Prefeito do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, aprovou, e o Executivo Municipal, sanciona a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica reconhecida, para todos os servidores e empregados públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Primeiro de Maio, a contagem integral do tempo de serviço e de contribuição compreendido no período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, para todos os fins, incluindo a aquisição de direitos relacionados ao tempo de serviço, como a licença-prêmio por assiduidade.

Parágrafo único. A contagem do tempo de que trata o caput deste artigo afasta, no âmbito municipal, os efeitos da suspensão prevista no inciso IX do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 2º A conversão em pecúnia da licença-prêmio cujo período aquisitivo tenha sido completado com a contagem de tempo reconhecida no Art. 1º desta Lei, somente será deferida se o servidor preencher uma das hipóteses e atender a todos os requisitos e condições já previstos no Art. 127 da Lei Municipal nº 183, de 23 de setembro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Primeiro de Maio).

Parágrafo único. O deferimento do pedido de conversão em pecúnia, nos termos do caput, permanece condicionado à análise de conveniência, oportunidade e disponibilidade financeira e orçamentária da Administração Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 14 de outubro de 2026 .

BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAMM

PREFEITO MUNICIPAL

LEI 1.080 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder premiação em dinheiro, times vencedores do Campeonato

Municipal de Futebol Suíço 2026.

O Prefeito do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, aprovou, e o Executivo Municipal, sanciona o seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em dinheiro aos times classificados nas três primeiras colocações do Campeonato Municipal de Futebol Suíço de 2026, promovido pela Secretaria Municipal de Esportes, observado o regulamento da competição e o limite total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Campeonato Municipal de Futebol Suíço 2026	
PREMIAÇÃO	VALOR
Primeiro Colocado	R\$ 2.000,00
Segundo Colocado	R\$ 1.000,00
Terceiro Colocado	R\$ 500,00

Art. 2º A premiação de que trata esta Lei será concedida a título de incentivo, estímulo e reconhecimento aos participantes vencedores, nos termos do regulamento específico.

Art. 3º Considerando a natureza desportiva da premiação, os valores não serão deduzidos na fonte.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária já prevista no orçamento vigente, constante da classificação 12.001.27.812.0012.2.020.3.3.90.31.00.0 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras, Fonte de Recursos 01000, sendo desnecessária, neste momento, qualquer alteração nas leis orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 14 de outubro de 2026 .

BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAMM

PREFEITO MUNICIPAL

LEI 1.081 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Cria Projeto/Atividade e Ação no PPA 2026-2029 e abre Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2026.

A Câmara Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Projeto/Atividade e a correspondente Ação no Plano Plurianual – PPA 2026-2029, aprovado pela Lei nº 1030, de 17 de novembro de 2025, com a seguinte classificação programática:

Unidade Orçamentária: 11.003 – FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 0007 – TRANSFORMANDO SONHOS EM REALIDADE POR MEIO DA EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 5003 – Construção CMEI – Rua Antônio Anibieli, Lote 01 do Loteamento Santa Maria

Ação: 5003 – Construção CMEI – Rua Antônio Anibieli, Lote 01 do Loteamento Santa Maria

Art. 2º - Fica autorizada a transposição dentro da mesma categoria econômica dos recursos constantes nos anexos do PPA vigente, sem alteração dos valores totais estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 3º – Fica autorizado a inclusão do novo Projeto/Atividade no Orçamento vigente, por meio da abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), destinado a criação da seguinte dotação orçamentária, nos termos da Lei Municipal nº 1033, de 24 de novembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2026:

RED.	PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
-	11.003.12.365.0007.5.003.44.90.51.00.00	1001	200.000,00

Art. 4º – Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

RED.	PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
182	07.001.12.365.0007.5.002.4.4.90.51.00.00	1028	200.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, Paraná,

Em 14 de outubro de 2026.

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Onze, 674, nesta cidade de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.245.059/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito **Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.791.488-7 SESP/PR, e CPF nº 056.861.909-92, residente e domiciliado nesta cidade de Primeiro de Maio, PR, na Rua Nove, nº 374, Centro, e

CONTRATADO: ARTICO VENTURES LTDA, CNPJ n.º 33.590.186/0001-35, com sede na Rua Pavão, Nº 95, Sala 01, Centro, CEP: 86703-250, na Cidade Arapongas/PR, telefone: (43) 99104-4994, E-mail: brprimeracoes@gmail.com, representada por Emanuele Viudes Calsavara de Oliveira, brasileira, casada, Rua Íbis, nº 220, Centro, Arapongas/PR, CEP: 86700-265, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.480.682-8, expedida pela SESP/PR, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 091.210.929-7.

Celebram o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 147/2025, firmada em 10/10/2025, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto registro de preço para aquisição de ração para cães e gatos.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Ração para espécie canina adulto: (grãos pequenos de fácil mastigação (macio). Com garantia de: Umidade Máxima: 10%, proteína bruta mínimo (23%), extrato etéreo mínimo (10%), Matéria mineral máxima: 9	BRFoods	Saco	1.125	R\$ 103,73	R\$ 116.696,25
2	Ração para espécie canina adulto: (grãos pequenos de fácil mastigação (macio). Com garantia de: Umidade Máxima: 10%, proteína bruta mínimo (23%), extrato etéreo mínimo (10%), Matéria mineral máxima: 9	BRFoods	Saco	375	R\$ 103,73	R\$ 38.898,75
3	Ração para espécie canina filhote: (grãos pequenos de fácil mastigação (macio). Com garantia de: Umidade Máxima: 12%, proteína bruta mínimo (28%), extrato etéreo mínimo (9%), Matéria mineral máxima: 9	BRFoods	Saco	50	R\$ 132,77	R\$ 6.638,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até o dia 10/10/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor aditado será de R\$ 162.233,50 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente modificadas por este aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento.

Primeiro de Maio - PR, 18 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam

Prefeito

ARTICO VENTURES LTDA

Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2026 PROCESSO Nº: 180/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026

Ao primeiro dia do mês de outubro de 2026, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm, Prefeito, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 50/2026, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.977/2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Gases Medicinais (Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido Medicinal) para atendimento das demandas desta Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Carga de Gás Comprimido, nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Gás Incolor, Fórmula Química: O², Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau de Pureza: Pureza Mínima de 99%, Característica Adicional: Uso Medicinal, Número de Referência Química: CAS 7782-44-7. (CILINDRO COM CAPACIDADE DE 4 M³) cilindros em regime de comodato	m3	250	R\$ 19,00	R\$ 4.750,00

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor: F C DE PAULA JOSÉ & CIA LTDA - CNPJ: 05.084.081/0001-79, com sede na Rodovia BR-376, nº 7105, Lote 12-6 REM 1-B, Salão A, Distrito Industrial Sumaré, CEP: 87720-140, Paranavaí/PR, telefone: (44)3045-3030/3045-6060, E-mail: fabiane@pumagases.com.br, representada por Fabiane Cristina de Paula José, Sócia Administradora, RG n.º x.474.xxx-0 SSP/PR, CPF n.º xxx.772.xxx. xx

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 50/2026. O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 50/2026**.

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor específico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;
- b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária, pelo índice IPCA.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- d. Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando solicitado, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município <https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/> e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
342	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	1039
777	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	35494
343	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	5494

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

Primeiro de Maio - PR, 01 de outubro de 2026.

MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam

Contratante

F C DE PAULA JOSÉ & CIA LTDA

Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2026 PROCESSO Nº: 180/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026

Ao primeiro dia do mês de outubro de 2026, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm, Prefeito, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 50/2026, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.977/2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Gases Medicinais (Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido Medicinal) para atendimento das demandas desta Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Carga de gás: Comprimido, nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Gás Incolor, Formula Química: O², Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau de Pureza: Pureza Mínima de 99%, Característica Adicional: Uso Medicinal, Número de Referência Química: CAS 7782-44-7. (cilindro com capacidade de 2,20 À 2,50M³), cilindros em regime de comodato.	m3	350	R\$ 39,5000	R\$ 13.825,00
3	Carga de Gás Comprimido, nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Gás Incolor, Formula Química: O², Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau de Pureza: Pureza Mínima de 99%, Característica Adicional: Uso Medicinal, Número de Referência Química: CAS 7782-44-7. (cilindro com capacidade de 10 m³), cilindros em regime de comodato.	m3	2.500	R\$ 11,5000	R\$ 28.750,00
4	Carga de Ar Comprimido Medicinal, Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Atóxico, Não Corrosivo; Grau de Pureza: Pureza Mínima de 99%, Característica Adicional: Uso Medicinal. (cilindro com capacidade mínima de 2,20 à 2,50 m³) cilindros em regime de comodato.	m3	50	R\$ 39,3000	R\$ 1.965,00
5	Carga de Ar Comprimido Medicinal, Aspecto Incolor, Físico: Inodoro, Atóxico, Não Corrosivo; Grau de Pureza: Mínima de 99%, Característica Adicional: Uso Medicinal. (cilindro com capacidade 6m³) cilindros em regime de comodato.	m3	150	R\$ 42,9000	R\$ 6.435,00

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor: OXIFLEX GASES INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 12.645.220/0001-51, com sede na Avenida Europa, nº 586, BRCAO, Jardim Piza, Londrina/PR, CEP 86041-000, telefone: (43) 3342-3008/ (43) 999.56-0200, E-mail: oxiflex@oxiflex.com.br, representada por Paulo Amauri Andretto, Sócio Administrador, RG n.º xxx1312-8 SSP/PR, CPF n.º xxx.677. xxx-49.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 50/2026.

O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 50/2026**.

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor específico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;
- b.decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso. Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado. Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária, pelo índice IPCA.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- d. Por iniciativa da Contratante, quando:

- I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
- II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando solicitado, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município <https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/> e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
342	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	1039
777	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	35494
343	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	5494

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

Primeiro de Maio - PR, 01 de outubro de 2026.

MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam

Contratante

OXIFLEX GASES INDUSTRIAIS LTDA

Contratada

PROCESSO Nº: 165/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2026

Aos OITO dias do mês de outubro de 2026, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01 neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, Prefeito, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 49/2026, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 6.977/2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de fórmulas alimentares, dietas especiais e suplementos alimentares a serem destinados ao atendimento das necessidades nutricionais específicas de pacientes adultos, crianças e idosos acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Primeiro de Maio, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	Alimento nutricional indicado para dieta com restrição de lactose e gorduras auxiliar na manutenção ou recuperação do estado nutricional e de hidratação (tratamento quimioterápico). Apresentação pronto.	Nestlé - Nutren Fresh	- Un	450	R\$ 15,22	R\$ 6.849,00
9	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral. Apresentação: pronto para consumo. Embalagem sem danos. Embalagem contendo a descrição das características do produto, data de fabricação e validade.	Nestlé - Impact	- Un	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00

2. **DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 10.675.016/0001-58, com sede na Rua Souza Naves, 1145 - Centro, CEP. 87.014-080, Paranavaí/PR, (44) 3422-1500, E-mail: kmedica@hotmail.com, representada por Rosa Ferreira Braga, RG n.º X888.XXX-2 SESP/PR, CPF n.º XXX.892.XXX-66.

3. **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 49/2026.

O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 49/2026**.

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. **DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor específico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;
- b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária, pelo índice IPCA.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- d. Por iniciativa da Contratante, quando:

- I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
- II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 4 (quatro) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município <https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/> e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DESPESA	FONTE
364	10.001.10.303.0010.2.014	3.3.90.32.00.00	1039

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

Primeiro de Maio - PR, 08 de outubro de 2026.

MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam

Contratante

K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA

Contratada

PROCESSO Nº: 166/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2026

Aos OITO dias do mês de outubro de 2026, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01 neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, Prefeito, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 49/2026, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 6.977/2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de fórmulas alimentares, dietas especiais e suplementos alimentares a serem destinados ao atendimento das necessidades nutricionais específicas de pacientes adultos, crianças e idosos acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Primeiro de Maio, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Fórmula Infantil Especial Anti Refluxo, Fórmula Infantil industrializada antiregurgitação para lactentes (0 a12 meses). Composição específica para condições de refluxo gastroesofágico.	Nestlé - Nan AR	Gr	200.000	R\$ 0,07	R\$ 14.000,00
5	Fórmula infantil de partida, com ferro para lactentes (até 6º mês). Apresentação: Pó. Embalagem sem danos. Embalagem contendo a descrição das características do produto, data de fabricação e validade.	N e s t l é - Nestogeno 1	- Gr	520.000	R\$ 0,05	R\$ 26.000,00
6	Fórmula infantil de seguimento, com ferro para lactentes (dos 6º meses à 1 ano). Apresentação: Pó. Embalagem sem danos. Embalagem contendo a descrição das características do produto, data de fabricação.	N e s t l é - Nestogeno 2	- Gr	520.000	R\$ 0,05	R\$ 26.000,00

2. **DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de



fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor: NUTRI SAUDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ: 47.426.022/0001-81, com sede na Avenida Cidade de Leiria, 493, Sala 01, Maringá/PR, CEP. 87013-280, Paranavaí/PR, (44) 3029-2448/ 99731-0063, E-mail: nutrisaudeprodutosnutricionais@gmail.com, representada por Sergio Bergamascho, RG n.º x.362.xxx-5 SESP-PR, CPF n.º xxx.292.xxx-91.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 49/2026. O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 49/2026**. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor específico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso. Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária, pelo índice IPCA.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

d. Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 4 (quatro) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município <https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/> e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DESPESA	FONTE
364	10.001.10.303.0010.2.014	3.3.90.32.00.00	1039

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

Primeiro de Maio - PR, 08 de outubro de 2026.

MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam

Contratante

NUTRI SAUDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

Contratada

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em atenção aos andamentos verificados no presente processo administrativo sob o protocolo nº 2120/2026, que visa a contratação de serviços de mão de obra, na função pintor, a favor da empresa 68.205.462 CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA GUSMÃO, inscrita no CNPJ Nº 68.205.462/0001-89, no valor de R\$ 21.648,00 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta e oito reais) venho autorizar a realização de Inexigibilidade de Licitação, nos moldes do art. 74, inciso IV, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

Solicito que após a publicação deste termo, os autos sejam novamente remetidos ao Gabinete do poder executivo para verificação e assinaturas dos documentos necessários.

Sem mais, cumpra-se.

Primeiro de Maio - PR, 14 de outubro de 2026.

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam

Prefeito

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2120/2026)

Homologo a inexigibilidade de licitação fundamentada nos termos do - Art. 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, referente a contratação de serviços de mão de obra, na função pintor, a favor da empresa 68.205.462 CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA GUSMÃO, inscrita no CNPJ Nº 68.205.462/0001-89, no valor de R\$ 21.648,00 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta e oito reais).

Presente o constante dos autos, vez que o processo se encontra devidamente instruído, publique-se.

Primeiro de Maio - PR, 14 de outubro de 2026.

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam

Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 7991, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **Considerando** o requerimento da servidora Jussara de Fatima Severino Processo/Protocolo nº. 1947/2026, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedido a **JUSSARA DE FATIMA SEVERINO**, matrícula nº. 401314, servidora desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, do Quadro de Pessoal Permanente – PCSSC, desta municipalidade, 90 (noventa) dias consecutivos de Licença Prêmio, de 08/09/2026 a 06/12/2026, referente ao quinquênio de 11/09/2013 a 10/09/2018, de conformidade com o artigo 124, da Lei nº. 183/94, de 23/09/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Primeiro de Maio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 25 de setembro de 2026.

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 8008, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 110 E SEUS PARÁGRAFOS, DA LEI Nº. 183/94, DE 23 DE SETEMBRO DE 1994 - "ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PRIMEIRO DE MAIO", E PARECER JURÍDICO Nº. 298/2022, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedido nos termos da citada Lei, a contar de 01 de outubro de 2026, adicional pôr tempo de serviço prestado ao município, aos servidores relacionados nominalmente no anexo que faz parte integrante da presente portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 01 de outubro de 2026.

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam

Prefeito Municipal

ANEXO PORTARIA Nº. 8008, DE 01/10/2026				
CLASSE / MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	ANOS DE SERVIÇOS PRESTADOS	PORCENTAGEM ADICIONAL ANTERIOR	PORCENTAGEM ADICIONAL ATUAL
401716	Alexandra Sonsin Souza	5	4,00%	5,00%
401427	Ana Estela Soares Carmezini	13	12,00%	13,00%
401430	Ana Paula de Araujo	13	12,00%	13,00%
401431	Analu M. Prudencio Esquezaro	13	12,00%	13,00%
401298	Andhrei Christian Gusmão	18	17,00%	18,00%
401299	Andressa Cristina Gusmão	18	17,00%	18,00%
401300	Carla Eliane Sobreiro	18	17,00%	18,00%
401439	Daiane Maris Rodrigues Gelain	13	12,00%	13,00%
401440	Daniela Monteiro Padilha	13	12,00%	13,00%
401303	Daniele Futigami Ferraz	18	17,00%	18,00%
401305	Dileusa Mazett Marestone	18	17,00%	18,00%
401444	Elcio Luiz Candido	13	12,00%	13,00%
401445	Elivan de Lima Gomes	13	12,00%	13,00%
401307	Flavia de Fátima Batista	18	17,00%	18,00%
401446	Flavio R. Ferreira dos Anjos	13	12,00%	13,00%
401447	Francisco M. Oliveira da Silva	13	12,00%	13,00%
401717	Gisiane Coronado Gomes Effgen	5	4,00%	5,00%
401310	Iraci da Silva Dias	18	17,00%	18,00%
401198	Ismael Dias Junior	26	31,50%	32,50%
401452	Joaquim Euzébio de Souza	13	12,00%	13,00%
401314	Jussara de Fátima Severino	18	17,00%	18,00%
401318	Luciana de Cássia Xicarelli	18	17,00%	18,00%
401319	Luis Caetano Filho	18	17,00%	18,00%
401458	Marcos Aparecido Nobre	13	12,00%	13,00%
401202	Maria de Fatima Quinelli	26	31,50%	32,50%
401504	Michele Galatti Secolo	14	13,00%	14,00%
401422	Naline Flavia Todero Vicente	14	13,00%	14,00%
401462	Osvaldisio Limas de Medeira	13	12,00%	13,00%
401325	Renata de Fátima Pinheiro	18	17,00%	18,00%
401467	Rosangela Capuano Paschoalino	13	12,00%	13,00%
401469	Rubia Carla Nogueira	13	12,00%	13,00%
401472	Sheilla R. da Costa Celeri	13	12,00%	13,00%
401328	Silvia Rios Quinelli	18	17,00%	18,00%

DIÁRIO OFICIAL

401473	Simoaldo Vieira dos Santos	13	12,00%	13,00%
401506	Sonia de Fatima Zamian	14	13,00%	14,00%

PORTARIA Nº. 8029, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E A VISTA DO PROCESSO/ PROTOCOLO Nº. 2199/2026, DE 13/10/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde no período de 01/10/2026 a 30/10/2026, a **ROSANGELA PORPETA RAMOS**, matrícula nº. 401203, ocupante do cargo de Zeladora desta municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 14 de outubro de 2026.

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermam Estevam

Prefeito Municipal